



**LEI MUNICIPAL Nº 463/2017**

INSTITUI NORMAS PARA  
COLOCAÇÃO DE PLACAS  
ALUSIVAS A INAUGURAÇÃO  
DE OBRAS PÚBLICAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Por força desta Lei, nas placas alusivas a inauguração de obras públicas constarão:

- I - Logomarca do Município, seguida do nome **Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR** e do nome do órgão a ser inaugurado;
- II - Nome do Presidente da República;
- III - Nome do Ministro cuja pasta seja a conveniente;
- IV - Nome do Prefeito (a) Municipal;
- V - Nome do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
- VI - Nome do Parlamentar quando a obra for oriunda de emenda deste;
- VII - A referência ao ano no qual tiveram início e término.

**Parágrafo Único** - Os nomes das autoridades constarão obrigatoriamente na placa de inauguração de obras públicas, para se constituir em homenagem àqueles que, com denodo, contribuíram para a construção da obra e, conseqüentemente, para o engrandecimento de Mucajaí.

**Art. 2º.** As especificações das placas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de Julho 07 de julho de 2017.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita de Mucajaí-RR